

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26.2025

TIPO: MENOR PREÇO

REGIDO PELA RESOLUÇÃO SENAC – Nº 1.270/2024

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em solução de controle de acesso para instalação de catracas com reconhecimento facial, reconhecimento facial em portas de vidro automáticas e controle de acesso de estacionamento com reconhecimento de placas e tags RFID, com fornecimento de todo material necessário à execução dos serviços.
- 2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** 24/06/2025 às 08h00min (horário de Brasília-DF).
- 3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min (horário de Brasília-DF), do dia 02/07/2025.
- 4. LOCAL DA SESSÃO DE DISPUTA:** Através do portal de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>)
- 5. RETIRADA DO EDITAL:** Através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e no portal de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) pelo identificador de nº 1073388.
- 6. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:** Até às 18h00min do dia 27/06/2025, através do e-mail cpl@ms.senac.br. Não serão conhecidos os questionamentos interpostos após o prazo mencionado, bem como, aqueles encaminhados por qualquer outro meio de comunicação.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC MATO GROSSO DO SUL	
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP: 79002-081, Campo Grande/MS	
Correio eletrônico: cpl@ms.senac.br	
Fone 1: (67) 3312-6205	Fone 2: (67) 3312-6222
CNPJ: 03.644.843/0001-19	Inscrição Estadual: Isento
JORDANA DUENHA RODRIGUES Diretora Regional	MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST Presidente da Comissão Permanente de Licitação



1. REALIZAÇÃO

- 1.1. O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, que será regido pela Resolução 1.270 de 02 de maio de 2024, estando previsto o recebimento das Propostas Eletrônicas e Documentos de Habilitação para a data e horário supracitados no preâmbulo deste edital.
- 1.2. Quando, por motivo de suspensão do expediente do **SENAC/MS**, não se realizar o ato de abertura das propostas eletrônicas relativos a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no 1º (primeiro) dia útil posterior à data fixada neste certame.

2. DA PUBLICIDADE

- 2.1. A publicidade deste certame será realizada conforme previsto no Art. 6º § 1º da Resolução SENAC 1.270/2024.
- 2.2. Todas as decisões, bem como as comunicações relativas a este certame, serão divulgadas através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e/ou no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) gerenciado pelo Banco do Brasil.

3. DO VALOR.

- 3.1. A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024 do Senac MS.
- 3.2. Os valores registrados no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) são meramente simbólicos, não tendo qualquer relevância com o valor estimado do lote.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:
 - 4.1.1. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório.
 - 4.1.2. Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as



condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

- 4.1.3.** As licitantes deverão analisar os documentos da presente Licitação e respeitar todos os requisitos e condições neles contidos quando da preparação da proposta. A alegação de ignorância dos mesmos não será aceita como razão válida para o seu descumprimento.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

- 4.2.1.** Empresas em processo de dissolução ou falência.
- 4.2.2.** Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Senac em âmbito Nacional, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada
- 4.2.3.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 4.2.4.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema “Licitações-e” no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento.
- 5.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac MS– Departamento Regional a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.



- 5.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, a serem fornecidas pelo provedor do sistema por ocasião do credenciamento.
- 5.5. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando as datas, prazos, horário limite e demais condições e especificações estabelecidos pelo instrumento convocatório.
- 5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações e comunicações relativas ao andamento do processo, tanto no sistema eletrônico quanto no site do SENAC/MS (<https://ww3.ms.senac.br/>), seja, durante a sessão de disputa e ou após a finalização deste, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Comissão e pelo sistema, ou ainda de sua desconexão.
- 5.7. Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidade).
- 5.8. **CONEXÃO COM O SISTEMA.**
- 5.8.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.
- 5.8.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.8.3. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 5.8.3.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 5.8.3.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, no campo “opções > listar documentos”.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRONICA

6.1. A **PROPOSTA COMERCIAL** inicial, inserida no sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital, como Início de Acolhimento das Propostas, deverá atender às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

6.2. O valor proposto a ser encaminhada eletronicamente deverá observar obrigatoriamente as seguintes informações:

6.2.1. VALOR TOTAL DO LOTE.

6.3. No valor proposto devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, **incluindo despesas com amostras, tributos, fretes e entregas, seguros, garantia, despesas com pessoal, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta.**

6.4. A proposta, **deverá seguir preferencialmente o modelo constante do anexo II deste edital**, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.4.1. Razão Social ou denominação do licitante com número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

6.4.2. Objeto da licitação conforme descrito no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6.4.3. **Valores unitários e totais, conforme proposto no modelo do anexo II**, utilizando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.4.4. Validade da proposta comercial não inferior a **90 (noventa) dias**.

6.4.5. Identificação do representante legal da empresa: responsável por assinar o instrumento de contrato (*quando for o caso*), no caso da licitante se consagrar vencedora do certame.

6.4.6. Dados bancários da licitante, informando o número da conta para depósito, agência e banco correspondente.

- 6.5. **Não serão aceitas propostas que contenham na especificação técnica a expressão “conforme edital” ou quaisquer outra que não a especificação do objeto licitado.**
- 6.6. A critério da comissão de licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 6.7. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.
- 6.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.9. Durante o período estabelecido no presente Edital para **acolhimento de propostas**, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais no sistema.
- 6.10. A partir do horário previsto, terá início a fase de **abertura da proposta**.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 7.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço, considerando o valor total do lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. A(o) Pregoeira(o) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela(o) Pregoeira(o) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, o Agente de Contratação irá analisar a documentação de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento, bem como dos licitantes que concordarem em executar o objeto desta licitação pelo preço do primeiro colocado (com o objetivo de formação de cadastro de reserva).



8.2. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.2.1. Registro comercial, em caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); ou
- 8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou
- 8.2.3. Última alteração contratual consolidada; ou
- 8.2.4. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- 8.2.5. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.
- 8.2.6. Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia da carteira de identificação oficial.

8.3. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- 8.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- 8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de **CERTIDÃO CONJUNTA EMITIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (SRF) E PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)** com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91.
- 8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço – FGTS, por meio de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da **CERTIDÃO EMITIDA PELO GOVERNO DO ESTADO** de domicílio da empresa.
- 8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a Débitos **MOBILIÁRIOS EMITIDO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO** de domicílio da empresa.

8.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 8.4.1. **Atestado de fornecimento, em nome da empresa licitante**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento do objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, identificação e telefone do contratante, da contratada, descrição do objeto e



período do fornecimento, preferencialmente com nota fiscal de fornecimento.

8.4.1.1. O atestado deverá conter, no mínimo, identificação e telefone do contratante, da contratada, descrição do objeto e período do fornecimento, preferencialmente com nota fiscal de fornecimento.

8.4.1.2. O SENAC/MS reserva-se o direito de verificar a veracidade dos atestados apresentados. O SENAC/MS não se responsabilizará pela inabilitação da licitante que, apresente o referido atestado assinado por representante que não faça mais parte do quadro de colaborador da empresa emitente, não possua o telefone e/ou que o telefone seja desatualizado.

8.5. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

8.6. Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO.

8.6.1. Declaração de menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO III**.

8.6.2. Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na forma do Modelo de Declaração de Aceitação constante do **ANEXO III**.

8.6.3. Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, de que conhece e aceita o Código de Ética e Conduta dos fornecedores, conforme modelo **ANEXO III**.

8.7. Os documentos solicitados para a fase de **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, em vias originais ou fotocópias autenticadas, ou ainda impressos por meio da internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pela Comissão de Licitação. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos

8.8. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

8.9. O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem



como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

- 8.10.** Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ/MF, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11.** Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Senac MS– Departamento Regional quando ocorrido durante o certame.
- 8.12.** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.
- 8.13.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 8.14.** É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
- 8.15.** Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 8.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão. Nova data e horário para a continuidade do processo será informada, através de comunicado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.17.** Caberá à Comissão de Licitação decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum **LICITANTE** por erro meramente formal.

9. PROCEDIMENTOS E REALIZAÇÃO DA REUNIÃO

9.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: diretoria@ms.senac.br • ms.senac.br

Pregão Eletrônico nº 26/2025

9.1.1. Até às 09:29 (nove horas e vinte e nove minutos) do dia 02/07/2025 (Horário de Brasília), os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico.

9.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

9.2.1. As 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 02/07/2025 (Horário de Brasília), procederemos a abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.

9.2.2. A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste SUBITEM, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e

9.3. SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

9.3.1. No horário determinado no preâmbulo do edital, o Pregoeiro dará início ao certame, passando para a fase da sessão pública de disputa de preços, da qual somente poderão participar as licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

9.3.2. Na fase da sessão pública de disputa de preços, as licitantes e/ou representantes credenciados para tal deverão estar conectados ao sistema para participarem da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.3.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, observando sempre o valor total do item.

9.3.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.3.5. Todos os cálculos deverão ser realizados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

9.3.6. Durante o transcurso da sessão pública de disputa de preços, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

9.3.7. Aberta a sessão de disputa, a Fase Cronológica 1 do modo de disputa aberto ocorrerá por limitados 10 (dez) minutos, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou

mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

- 9.3.8.** O Pregoeiro poderá, desde que justificadamente, reiniciar a Fase Cronológica 1 quantas vezes forem convenientes, mediante aviso registrado em meio eletrônico anterior à renovação do prazo determinado no item 9.3.7.
- 9.3.9.** Após o tempo estipulado no item 9.3.7, inicia-se a Fase Cronológica 2, onde o tempo será prorrogado por mais 2 (dois) minutos a cada lance ofertado por empresa licitante, sendo automaticamente renovado sempre que houver lances enviados neste período.
- 9.3.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01.
- 9.3.11.** Se alguma licitante fizer um lance que esteja em **desacordo** com o Edital, ou oferta considerada **inexequível**, este será cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.
- 9.3.12.** No caso de não haver lances na sessão pública de disputa de preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de **abertura das propostas**.
- 9.3.13.** Após o encerramento da etapa de lances o sistema informará imediatamente, a proposta de **Menor Preço**.
- 9.3.14.** É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital (*exceto se as justificativas apresentadas durante a etapa de formulação dos lances forem aceitas pela Comissão de Licitação*).
- 9.3.14.1.** As justificativas de que tratam o subitem anterior, deverão ser encaminhadas através do e-mail, cpl@ms.senac.br, não sendo aceita outra forma de encaminhamento destas.
- 9.3.15.** Após o encerramento da “Disputa de Preços”, Fase Cronológica 3, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO VIA E-MAIL

- 10.1.** Ordenados os lances em forma crescente de preço, a Comissão de Licitação determinará à autora do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe a ela sua **PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA** escrita e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (se necessário)**, através e-mail cpl@ms.senac.br, no prazo



máximo de 02 (duas) horas, após o encerramento da fase de lances, observando as seguintes informações:

10.1.1. O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado antes de findar o prazo inicialmente indicado pelo pregoeiro no chat do sistema eletrônico.

10.1.2. Os documentos deverão ser enviados digitalizados no formato "PDF" ou formato ZIP, para o endereço eletrônico **cpl@ms.senac.br**. No caso de fatores que impeçam o envio por meio eletrônico, a licitante deverá entrar em contato com o SENAC/MS através do telefone **(67) 3312-6205** para que seja viabilizado outro meio de envio, dentro do prazo estabelecido. Os documentos serão analisados pela Comissão e, se constatado o pleno atendimento aos critérios estabelecidos em edital, a arrematante será declarada vencedora.

10.1.3. O envio da documentação, referida no subitem anterior, será recebida e aceita até às 10h00 (dez) horas, **horário de Brasília**, do dia subsequente à sessão pública de disputa de preço que se encerrar posterior às 18h00 (dezoito) horas, **horário de Brasília**.

10.2. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições aqui estabelecidas ou que apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados.

10.3. Caberá a comissão de licitação decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum licitante por erro meramente formal.

10.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.5. Os documentos encaminhados pelos licitantes, passíveis de obtenção por meio eletrônico, poderão ter sua autenticidade certificada pelo Pregoeiro somente se apresentados dentro de sua validade jurídica.

10.6. Após a apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** escrita (seja também por e-mail), não cabe desistência pela licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e que venha a ser aceito pelo SENAC/MS.

10.7. As licitantes poderão solicitar vistas às documentações da empresa primeira colocada através do e-mail cpl@ms.senac.br.

10.8. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

10.8.1. Realizada a análise nos documentos de habilitação e da proposta ajustada, o Pregoeiro indicará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

- 10.8.2. A validade desta licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão de Licitação ratificada pela classificada autoridade competente.
- 10.8.3. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso, fundamentado e dirigido à Comissão de Licitação, devendo o interessado manifestar-se dentro do prazo de 30 (trinta) minutos via sistema.
- 10.8.4. Acatado a manifestação do interesse recursal, o recurso deverá ser encaminhado para o e-mail cpl@ms.senac.br, no prazo de até 2(dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, no sistema eletrônico. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.
- 10.8.5. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência
- 10.8.6. Os recursos serão julgados pelo Departamento Jurídico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.
- 10.8.7. As interessadas poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail cpl@ms.senac.br. O processo poderá ser consultado fisicamente no endereço descrito no preâmbulo do Edital.

11. DOS CATÁLOGOS PARA ANÁLISE

- 11.1. O pregoeiro irá solicitar à empresa primeira colocada, catálogos que facilitem a análise do objeto ofertado, **se for o caso**.
- 11.2. **Os catálogos**, deverão ser encaminhados em via digital, observando as seguintes premissas:
 - 11.2.1. O objeto deverá estar indicado no catálogo apontando a qual item ou lote o mesmo corresponde.
 - 11.2.2. O catálogo deve obrigatoriamente disponibilizar o maior número de informações técnicas possíveis para a realização da análise por parte da equipe técnica;
 - 11.2.3. Entenda-se como catálogo de equipamento/produto, um documento emitido de preferência pelo próprio fabricante com as especificações técnicas, imagem do equipamento, modelo, descrição de funcionalidades, etc.
 - 11.2.4. O SENAC/MS, não se responsabiliza pela inabilitação do fornecedor que apresentar catálogo, com informações insuficientes para averiguação do equipamento/produto, bem como aqueles que simplesmente forem idênticos



ao proposto no edital, configurando apenas uma cópia do texto proposto no instrumento convocatório.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de **Contrato de Prestação de Serviços**, documento este que será encaminhado pelo **SENAC/MS**.
- 12.2. Após a emissão do **Contrato de Prestação de Serviços**, a Adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da data de envio do **Contrato de Prestação de Serviços** ao e-mail indicado pela empresa vencedora em sua **Proposta de Preços** para acusar recebimento e indicar o prazo de entrega dos materiais/equipamentos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, como:
- 12.2.1. Perda do direito à contratação;
- 12.2.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC/MS, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- 12.3. O prazo previsto no subitem 12.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo **SENAC/MS**.
- 12.4. É facultado ao **SENAC/MS**, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.
- 12.5. Antes da emissão do **Contrato de Prestação de Serviços**, o **SENAC/MS** poderá desclassificar a(s) proponente(s) vencedora(s), caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.
- 12.6. No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ele sofrer, a critério do **SENAC/MS**, isolada ou cumulativamente o seguinte:
- 12.6.1. Declaração de inidoneidade com a suspensão do direito de contratação junto ao **SENAC/MS**.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. Para pagamento, consideram-se serviços entregues, somente aqueles recebidos, conferidos e aceitos pelo **SENAC/MS**, observando-se as seguintes condições:
- 13.1.1. Todos os pagamentos devidos em decorrência dos serviços prestados somente serão pagos à licitante vencedora, mediante emissão e



apresentação das respectivas notas fiscais, não se admitindo o faturamento por terceiros;

- 13.1.2. As notas fiscais deverão ser emitidas somente após o recebimento, análise e aceitação pelo **SENAC/MS**.
- 13.1.3. O pagamento ao **FORNECEDOR** será realizado em até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, após a entrega do serviço e desde os serviços tenham sido recebidos, atestado pelo gestor do contrato e aceito pelo SENAC/MS;
- 13.1.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, no dia 15 ou 28 do mês, desde que a Nota Fiscal tenha sido entregue no prazo estabelecido para uma das datas de pagamento mencionada;
- 13.1.5. Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito, tendo como devedor o **SENAC/MS**, em decorrência da presente licitação.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente.
- 14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

16. DA IMPUGNAÇÃO



- 16.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Resolução, devendo protocolar o pedido até **48 horas** que antecedem o horário de abertura das propostas comerciais conforme item 2 disponível no preâmbulo deste edital.
- 16.2.** Recebido o pedido de impugnação, a sessão será suspensa até a análise do pedido, sendo a decisão publicada no site <https://ww3.ms.senac.br/>.
- 16.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 16.4.** A impugnação poderá ser feita através do endereço eletrônico cpl@ms.senac.br, sendo o julgamento e resposta à impugnação disponibilizadas no site <https://ww3.ms.senac.br/>, bem como no portal de licitações do Banco do Brasil.
- 16.5.** O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato PDF, assinado pelo representante legal da empresa.
- 16.6.** A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo previsto no subitem 16.1, importará na decadência do direito de recurso.

17. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

17.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre o presente Instrumento Convocatório e seus Anexos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação até às 18h00min (horário de Brasília-DF) do dia **27 de junho de 2025**, exclusivamente para o e-mail cpl@ms.senac.br.

17.1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do **SENAC/MS** quanto do remetente da mensagem.

17.1.2. Os eventuais esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão divulgados tanto no site do SENAC/MS, quanto no portal de licitações do Banco do Brasil, e somente no site <https://ww3.ms.senac.br/>, quando o sistema **licitações-e** não suportar o tamanho do arquivo.

17.2. Os proponentes deverão ser claros e objetivos em seus questionamentos, a fim de se obter um melhor entendimento por parte da Comissão, bem como este, ser assertivo no retorno do esclarecimento.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, exclusivamente no campo de mensagens sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A



(<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>), ou, através e-mail cpl@ms.senac.br, manifestar, dentro do prazo de **30 (trinta)** minutos, sua intenção de recorrer, registrando na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso.

- 18.2.** Acatado a intenção recursal, a licitante disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis (contados a partir do aviso do pregoeiro) para apresentar as razões recursais, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido à autoridade competente para julgamento.
- 18.3.** A documentação de que trata o subitem anterior poderá ser protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, conforme endereço informado no preâmbulo deste edital, ou através do e-mail cpl@ms.senac.br, a ser encaminhada em formato pdf, assinada pelo representante legal da empresa.
- 18.4.** O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, contados, automaticamente, do fim do prazo recursal inicial.
- 18.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à sua intenção de interpor recurso, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo estabelecido para tal, importará a decadência desse direito, ficando a Comissão de Licitação, desde logo, autorizada a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame.
- 18.6.** Caberá ao Pregoeiro e à Comissão Permanente de Licitações, findo o prazo de manifestação das contrarrazões, o prazo de 10 (dez) dias úteis, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.
- 18.6.1.** Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.
- 18.7.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, bem como os que forem enviados por fax, ou em desacordo com o edital.
- 18.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 18.9.** O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 19.1.** A licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, do prazo estipulado no subitem 12 deste Edital, sujeitar-se-á a aplicação de sanções como perda do direito à contratação, perda da



caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac MS, por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.

19.2. A licitante será impedida do direito de licitar com o Senac Nacional, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:

19.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

19.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

19.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

19.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.2.5. O impedimento do direito de participar de contratações e/ou licitações promovidas pelo SENAC, terão abrangência nacional, por prazo mínimo e 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, conforme Art. 41 da Resolução Senac 1.270/2024.

19.3. Serão cabíveis, ainda, as seguintes sanções, nos casos de inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas, por parte da licitante vencedora, em relação à execução do objeto:

19.3.1. Advertência.

19.3.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do item em atraso, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da prestação mensal do Contrato.

19.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do item em atraso, em caso de inadimplemento parcial, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

19.3.4. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total da Contratação, em caso de inadimplemento total, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

19.3.5. Respeitados o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, o valor correspondente à multa poderá ser descontado das notas fiscais.

19.3.6. Se porventura o valor da nota fiscal for insuficiente, fica a Licitante Vencedora obrigada a recolher a importância devida, por meio de depósito ou transferência bancária no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação escrita à parte em atraso, na conta bancária a ser informada pelo Senac MS. Nesta hipótese, após a notificação para pagamento, fica a Licitante Vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

19.3.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

19.3.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha causar ao Senac MS ou a terceiros.

19.4. Rescisão unilateral do contrato, na forma do art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

20.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do **SENAC/MS** e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, se compromete a formalizar este fato imediatamente ao **SENAC/MS**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

20.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

20.1.3. Acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do **SENAC/MS**;

20.1.4. Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **SENAC/MS** assinem o Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em



estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao **SENAC/MS**;

20.1.5. Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

20.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do **SENAC/MS**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

20.2.1. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao **SENAC/MS** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

20.2.2. A **CONTRATADA** deverá notificar o **SENAC/MS** em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:

20.2.2.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

20.2.2.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

20.3. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SENAC/MS** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o serviço objeto da mesma.

22.2. Visando sempre o aprimoramento, informamos que avaliaremos este processo de compras levando em consideração o prazo de entrega, a conformidade, a nota fiscal e a integridade dos itens/serviços de acordo com o pedido de compras e ou contrato firmado.

- 22.3.** Ao **SENAC/MS** se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações às empresas licitantes.
- 22.4.** Fica facultado ao **SENAC/MS** o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).
- 22.5.** O **SENAC/MS**, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.
- 22.6.** A licitante vencedora fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.
- 22.7.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SENAC/MS.

MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em solução de controle de acesso para instalação de catracas com reconhecimento facial, reconhecimento facial em portas de vidro automáticas e controle de acesso de estacionamento com reconhecimento de placas e tags RFID, com fornecimento de todo material necessário à execução dos serviços.
- 1.2. A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024.
- 1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.
- 1.4. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Contratação de solução de controle de acesso para instalação de catracas com reconhecimento facial, reconhecimento facial em portas de vidro automáticas e controle de acesso de estacionamento com reconhecimento de placas e tags RFID.
- 2.2. A contratação pretendida visa melhorar a segurança física das unidades Senac Hub Academy, Senac Turismo e Gastronomia e Departamento Regional com intuito de impedir o acesso de pessoas não autorizadas nas dependências da instituição assim como realizar o controle de fluxo de pessoas e veículos.
- 2.3. Diante da urgência em modernizar e unificar o controle de acesso nas unidades do Senac MS, indiscutível é a necessidade de substituição não apenas dos equipamentos, mas também do sistema atualmente em uso, e o mais adequado são os dispositivos equipados com tecnologia de reconhecimento facial. Optaremos pela locação integral do controle de acesso, visando estabelecer um sistema abrangente e eficiente, atualizado e em total conformidade com as normas de acessibilidade e demais regulamentações aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

- 3.1. A contratação será feita na modalidade aluguel de equipamentos, com serviço de instalação e configuração inclusos, além de suporte técnico para resolução de problemas.
- 3.2. Deverão ser fornecidos 4 (quatro) catracas com reconhecimento facial, 2 (dois) pontos de reconhecimento facial para porta automática, 1 (um) ponto de controle de veículos no estacionamento com reconhecimento de placas e etiquetas RFID.
- 3.3. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser devidamente instalados, configurados, testados e entregues em total funcionamento. Deverá ser feito repasse de conhecimento sobre a operação dos equipamentos para os funcionários do Senac, esse repasse deverá completar pelo menos 8 pessoas.
- 3.4. Os sistemas de controle de acesso deverão ser interligados com os sistemas de alarme dos prédios, para que caso haja uma emergência todas as saídas sejam liberadas.
- 3.5. Além do aluguel de equipamentos também será necessária a instalação de uma porta de vidro e dois vídeos porteiros, além de toda a infraestrutura inicial para os equipamentos e o fornecimento de licenças de uso.
- 3.6. Para cada catraca já existe um ponto lógico e um elétrico instalado no local, sendo necessário realizar a infraestrutura lógica apenas para os demais equipamentos.
- 3.7. O período de locação inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 3 (três) anos.
- 3.8. Após o período de 3 (três) anos de contrato de aluguel, os equipamentos passam a ser propriedade da CONTRATANTE, nesse momento o contrato deverá ser renovado apenas com os itens de suporte técnico à solução.
- 3.9. A CONTRATADA deverá ser empresa homologada pelo fabricante dos equipamentos de controle de acesso ofertados, podendo comprovar através de certificado emitido pela fabricante em nome da empresa instaladora ou possuindo profissionais certificados em seu quadro de funcionários.
- 3.10. Na implantação, todos os equipamentos de controle de acesso deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso e com garantia da fabricante.

- 3.11.** Por questões de compatibilidade, todos os controladores de acesso com reconhecimento facial das catracas, das portas automáticas, assim como o software de controle de acesso deverão ser do mesmo fabricante.
- 3.12.** Todos os controladores faciais deverão ser gerenciados pelo software de controle instalado no servidor da CONTRATANTE.
- 3.13.** Deverá ser fornecido suporte técnico completo para a solução, com resolução de problemas de configuração, comunicação e substituição de peças e/ou equipamentos que vierem a apresentar defeitos, desde que não seja ocasionado por mau uso.
- 3.14.** A cobertura do suporte técnico após o fim do aluguel dos equipamentos (3 anos) deverá permanecer a mesma: resolução de problemas de configuração, falhas de operação e comunicação, com substituição de quaisquer peças e/ou equipamentos que apresentarem defeitos, desde que não seja ocasionado por mau uso.
- 3.15.** O Suporte técnico deverá ser prestado na escala 6x2, de segunda à sexta-feira em horário comercial nas dependências da CONTRATANTE.
- 3.16.** As solicitações de atendimento deverão ser solicitadas através de meio eletrônico, com histórico dos atendimentos anteriores.
- 3.17.** O prazo para a chegada do técnico no local deverá ser de no máximo 4 horas após a abertura do chamado, na localidade de Campo Grande, MS.
- 3.18.** O prazo para a realização do reparo deverá ser de no máximo 2 (dois) dias úteis, caso esse período seja ultrapassado o equipamento deverá ser substituído e colocado em funcionamento definitivo no lugar do que apresentou defeito.
- 3.19.** Na eventualidade de retirada do equipamento para conserto, um outro com as mesmas características deverá ser disponibilizado.
- 3.20.** Caso seja necessária a substituição de peças ou equipamentos cobertos pelo suporte técnico, não deverá haver custos adicionais para a CONTRATANTE

4. DOS ITENS.

4.6. As especificações descritas na relação de materiais se destinam apenas para orientar acerca dos equipamentos e materiais a serem fornecidos e/ou instalados para execução dos serviços em pauta, que deverão ser utilizados apenas como referencial para seleção, não restringindo-se apenas à tabela anexa, devendo a licitante ofertar seu valor de modo a considerar todos os insumos/equipamentos necessários a boa execução dos serviços.

LOTE ÚNICO		
LOCAÇÃO		
Item	Descrição	Quantidade
1	Catraca	4
2	Controlador de Acesso para catraca	8
3	Controlador de Acesso para porta de vidro	2
4	Controlador de acesso com leitor UHF	2
5	Fonte de alimentação ininterrupta	2
6	Bateria VRLA 12V/7A para fonte de alimentação ininterrupta	2
7	Acionador de Saída Inox sobrepôr	2
8	Câmera de Vídeo IP – Leitura automática de placas	2
9	Gravador Digital de Vídeo de 16 canais c/ HD 2TB	1
10	Cancela Alto Fluxo	2
AQUISIÇÃO		
11	Licença para dispositivo de reconhecimento facial	10
12	Licença de servidor para gerenciamento de equipamentos de controle de acesso, licença vitalícia.	1
13	Vídeo porteiro	2
14	Porta de vidro automática	1
15	Switch de 24 portas Fast Ethernet PoE + 2 portas gigabit	1
16	Instalação de infraestrutura lógica e elétrica	1

5. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

5.1. Catraca com reconhecimento facial – 4 (quatro) unidades

- a) Toda a solução deverá ser composta por dispositivos de um mesmo fabricante, não sendo aceitas soluções híbridas ou com adaptações.
- b) No local de instalação já existe ponto lógico e elétrico para as catracas, sendo necessário o fornecimento dos demais materiais e serviços necessários para a instalação.
- c) Serão instaladas 3 catracas na portaria do Senac Hub Academy e 1 catraca na portaria do Departamento Regional do Senac MS.

5.1.2. Recursos de identificação:

- a) Capacidade de identificação de usuários através de reconhecimento facial, impressão digital, senha numérica ou QR Code.
- b) Deverá possuir dois dispositivos de reconhecimento facial por catraca, um controlando a entrada e outro para controlar a saída.
- c) Dispositivo de reconhecimento facial com resolução HD 1080p, com identificação de luz visível e luz IR.
- d) Capacidade de cadastro de pelo menos 10.000 faces com detecção de rosto vivo.
- e) Capacidade para cadastro de pelo menos 10.000 impressões digitais.
- f) Capacidade para mais de 200.000 usuários cadastrados.
- g) Capacidade de leitura de cartões de Proximidade do tipo MIFARE.
- h) Com leitor de impressões digitais de pelo menos 500DPI.

5.1.3. Características de operação:

- a) Definição do sentido de liberação do giro e confirmação de passagem (entrada/saída).
- b) Bloqueio de passagens múltiplas (carona) em um mesmo sentido, evitando entrada dupla.
- c) Possibilidade de instalação de urna coletora para validação e coleta de crachás de visitantes.
- d) Alimentação bivolt automática, com fonte interna e conexão por plug de tomada padrão brasileiro de acordo com a norma NBR14136.
- e) Deverá possuir tampa de acesso às partes internas do equipamento protegida com chave.
- f) Durabilidade do mecanismo de pelo menos 800.000 giros.

5.1.4. Comunicação:

- a) Interface de rede com velocidade mínima de 100Mbps (Fast-Ethernet), ou superior.
- b) Deverá possuir switch de rede interno, a fim de que toda a comunicação necessária seja provida por um único ponto lógico no local.
- c) Módulo de conexão via Wi-Fi 4 (802.11n) ou superior.
- d) Possibilidade de instalação de módulo de conexão via GPRS opcional.
- e) Porta USB para atualização de firmware.
- f) Função de Interfone SIP.

5.1.5. Interface de interação com o usuário.

- a) Tela capacitiva sensível ao toque de no mínimo 3,5" (polegadas) e display colorido com resolução mínima de 320x240.
- b) Software embarcado com acesso via web-browser para cadastro de usuários, podendo operar stand-alone ou ser gerenciada por um servidor.
- c) Alto-falante e microfone embutido para interação com o usuário.
- d) Deverá possuir software de gerenciamento centralizado para instalação no servidor do cliente, com funcionalidades básicas sem custo adicional, ou versão com funcionalidades e capacidades expandidas com aquisição de licença.

Modelo de referência: Control iD iDBlock Next com iDFace.

5.2. Leitor de reconhecimento facial para porta automática – 2 (duas) unidades

- a) Controla a entrada e saída de pessoas através da tecnologia de reconhecimento facial.
- b) Deverão ser instalados nas portas de vidro automáticas, sendo uma porta no sub-solo do Senac Hub Hub Academy e outra na recepção do Senac Gastronomia. Em ambos os locais será necessária a instalação de infraestrutura lógica para os controladores de acesso.
- c) Capacidade de detectar rostos vivos e pessoas com máscara, com capacidade de cadastrar identificar 100.000 faces.
- d) Licenciada para reconhecimento de pelo menos 30.000 faces de usuários ativos.
- e) Capacidade de leitura de cartões de Proximidade do tipo MIFARE.
- f) Conexões: Ethernet RJ-45, USB, RS-485 para comunicação entre o módulo de acionamento externo e o terminal, interfone SIP.
- g) Grau de Proteção IP65.
- h) Display colorido touchscreen de 7" ou mais.
- i) Capacidade de identificação de usuários através de reconhecimento facial, impressão digital, senha numérica ou QR Code.
- j) Dispositivo de reconhecimento facial com resolução HD 1080p, com identificação de luz visível e luz IR.
- k) Capacidade para cadastro de pelo menos 10.000 impressões digitais.
- l) Capacidade para mais de 200.000 usuários cadastrados.
- m) Com leitor de impressões digitais de pelo menos 500DPI.
- n) Com interfone SIP integrado.
- o) A liberação da porta poderá ocorrer pelo reconhecimento facial ou pelo vídeo porteiro.

- p) Acessórios: Os sensores deverão ser fornecidos com fonte de alimentação e todos os materiais necessários para seu correto funcionamento e operação.

Modelo de referência: Control iD iDFace Max

5.3. Câmera para reconhecimento de placas de veículos – 2 (duas) unidades

5.3.1. Características gerais:

- a) Controla a entrada e saída de veículos através da tecnologia de reconhecimento de placas.
- b) Faz a leitura automática de placas e identifica cor e marca de veículos.
- c) Faz o reconhecimento das placas com veículos em movimento, devendo suportar o reconhecimento de veículos a 50km/h ou mais.
- d) Possui capacidade de gerar relatórios.
- e) Possui entrada e saída de alarme.
- f) Deverá realizar abertura automática das cancelas para as placas cadastradas e disponibilizar relatórios
- g) No mínimo proteções IP67 e IK10.

5.3.2. Especificações técnicas mínimas:

- a) Sensor de imagem 1/1,8" CMOS 4 megapixels ou superior.
- b) Velocidade do obturador eletrônico: 1/25s ~ 1/10.100s.
- c) Tipo de lente: varifocal motorizada.
- d) Com iluminador infravermelho.
- e) Compatível com software de controle de acesso.
- f) Distância focal 2,7 ~ 12 mm.
- g) Sensibilidade: 0,001 lux/F1,4 (Colorido, 30 IRE) / 0,0002 lux/F1,4 (P&D. 30 IRE).
- h) Relação Sinal-Ruído Maior ou igual a 48 dB.
- i) Abertura máxima F1,4.
- j) Controle do foco Automático/manual.
- k) Zoom óptico 4,4x.
- l) Distância máxima do infravermelho 30 metros.
- m) Quantidade de LEDs 4.
- n) Identificação de veículos entre 6 a 12 metros de distância em uma pista.
- o) Suporte ao padrão de placa Mercosul.
- p) Suporte à captura de placa de motocicleta.
- q) Lista de placas liberadas/negadas de pelo menos 110.000 placas cadastradas na câmera.

- r) Informações armazenadas Horário, data, placa, cor, marca, tipo do veículo (Carro, Van, ônibus e Caminhão), direção e sentido do veículo.
- s) Controle de barreira (abrir e fechar cancelas).
- t) Compressão de vídeo: H.265, H.264H, H.264M, H.264B, MJPEG.
- u) Taxa de frames: Até 30 fps.
- v) Controle de ganho Automático / Manual.
- w) Modo Dia/Noite Automático / Colorido / Preto e Branco.
- x) Interface de rede RJ-45 (10/100/1000 Base-T).
- y) Protocolos HTTP, HTTPS, 802.1x, TCP, ARP, RTSP, RTP, UDP, RTCP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, IPv4, IPv6, NTP, SFTP, SNMP, Ppoe, ICMP.
- z) Compatibilidade com protocolo Onvif (Perfil S e T).
- aa) Configuração de nível de acesso Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha 4.
- bb) Throughput 24 Mbps.
- cc) Armazenamento Cartão micro-SD de até 256 GB.
- dd) Envio de fotos via FTP e SFTP.
- ee) Alarme 2 entradas de alarme optoacoplador (5V).
- ff) 2 saídas de alarme relé (2A/30Vdc ou 0,5A/125Vac).
- gg) RS485 2.
- hh) Áudio 1 saída (Porta RCA).
- ii) Microfone integrado.
- jj) Alto falante integrado.
- kk) Formato do vídeo NTSC.
- ll) Alimentação 12Vdc ou PoE.
- mm) Nível de proteção IP67, IK10.
- nn) Certificações CE e FCC ou Anatel.
- oo) Instalação Com bracket incluso.
- pp) Opção de criptografia dos dados em trânsito, não sendo possível realizar a criptografia em repouso. A fabricante não deverá acessar, transferir, captar, nem realiza qualquer outro tipo de tratamento de dados pessoais a partir deste produto, com exceção aos dados necessários para funcionamento dos serviços

Modelo de referência: Intelbras VIP 5460 LPR IA

5.4. Controlador de acesso de veículos com leitor UHF – 2 (duas) unidades

5.4.1. Características gerais:

- a) Controla a entrada e saída de veículos através da tecnologia de reconhecimento de tag de radiofrequência passiva (RFID).
- b) Capacidade para mais de 200.000 registros.
- c) Porta de comunicação de rede RJ-45 Ethernet 10/100Mbps.
- d) Porta RS-485 nativa com terminação de 120Ω.

- e) Porta RS-232.
- f) Relé de saída com capacidade de até 30VAC / 5A.
- g) Saída Wiegand.
- h) Entradas de Trigger e Sensor de Porta.
- i) Leitor UHF com distância de leitura de até 15m.
- j) Alimentação com fonte externa 12v.
- k) Compatível com sensor de presença ou laço indutivo.
- l) Compatível com sensor de porta, placa de acionamento de motor e botoeira.
- m) Possibilidade de uso como leitora de tags UHF.

Modelo de referência: Control iD iDUHF.

5.5. Fonte de alimentação ininterrupta (com bateria) – 2 (duas) unidades

5.5.1. Características gerais:

- a) Corrente de saída de 2A e tensão de 14,4V ou mais potente.
- b) Com capacidade para alimentar fechaduras e controles de acesso ao mesmo tempo, mesmo na falta de energia elétrica.
- c) Com temporizador integrado para ajustar o tempo de acionamento de fechaduras eletromagnéticas, sem a necessidade de placa temporizadora adicional.
- d) Com bateria de 12 V e no mínimo 7 Ah e função de carga inteligente.

5.5.2. Características principais:

- a) Tensão de entrada: 90 a 240 Vac.
- b) Tensão de saída: 14,4 Vdc (compatível com dispositivos 12 V).
- c) Corrente máxima de saída: 2 A.
- d) Potência nominal: 28,8 W.
- e) Consumo: 10 W.
- f) Temporizador ajustável: 1, 5, 15, 30 ou 60 segundos.
- g) Saída para fechadura eletromagnética (NA): Sim.
- h) Saída auxiliar para controle de acesso: Sim.
- i) Modo de operação da bateria: Segurança ou econômico (inteligente).
- j) Compatibilidade com baterias: Seladas de 7 Ah a 9 Ah.
- k) Proteções: Contra curto-circuito, sobrecarga e inversão de polaridade da bateria.
- l) LEDs indicadores: Carregamento, baixa tensão, ausência/falha de bateria, alimentação de saída, rede elétrica.
- m) Relé de acionamento: Contato NA com pulso negativo (contato seco), ou comando de 12 a 24 V (pulso positivo, modo interfone).
- n) Gabinete: Plástico branco.

5.5.3. Características da bateria:

- a) Aplicações Recomendadas: Nobreaks, Luzes de emergência, Sistemas de segurança, Equipamentos médicos e outras aplicações estacionárias.
- b) Tensão nominal: 12 Vdc.
- c) Capacidade nominal: 7,0 Ah (C20).
- d) Corrente máxima de descarga: 70 A (por 5 segundos).
- e) Resistência interna: ~30 mΩ.
- f) Terminal: Faston macho F2 (4,75 mm).
- g) Peso: 2,0 kg (± 4%).
- h) Dimensões aproximadas (L × A × P): 151 × 100 × 65 mm.
- i) Temperatura de operação:
- j) Descarga: -20 °C a 60 °C.
- k) Carga: 0 °C a 50 °C.
- l) Armazenamento: -20 °C a 60 °C.
- m) Temperatura ideal de uso: 25 °C ± 5 °C.
- n) Tensão de recarga (flutuação): 13,6 a 13,8 Vdc.
- o) Corrente de recarga recomendada: até 2,1 A.
- p) Vida útil estimada: até 5 anos (em flutuação a 25 °C).
- q) Células encapsuladas em polipropileno (ABS) resistente ao ácido.
- r) Tecnologia AGM (Absorptive Glass Mat).
- s) Placas de chumbo-cálcio com alta resistência à corrosão.
- t) Válvula reguladora de baixa pressão (0,2 a 0,7 Kgf/cm²) para controle de gases.
- u) Armazenamento: Pode ser armazenada até 6 meses sem recarga a 25 °C.
- v) Autodescarga < 3% ao mês.
- w) Garantia: Mínimo de 2 anos para a fonte e 1 ano para a bateria.

Modelo de referência: Intelbras FA 1220S.

5.6. Acionador de Saída em Inox de sobrepor c/ caixa – 2 (duas) unidades

5.6.1. Características gerais:

- a) Acabamento em aço inox (menos suscetível à oxidação, maior durabilidade).
- b) Botão em aço inoxidável.
- c) Caixa com furos para fixação e saída dos fios.
- d) Pode ser sobreposto a paredes de alvenaria, gesso ou madeira.
- e) Aplicação: Portas com controlador de acesso, interfones e sistemas com temporizador para controle de fechaduras.
- f) Tipo de contato: COM – NO.
- g) Tensão máxima dos contatos: 36 Vdc.

- h) Corrente máxima dos contatos: 3 A.
- i) Dimensões aproximadas: (L × A × P) 32 × 81 × 22 mm.
- j) Temperatura de operação: -5 ~ 55 °C.
- k) Umidade de operação: 0-95%.
- l) Vida útil mínima: 500 mil acionamentos.

5.7. Gravador Digital de Vídeo (NVR) de 16 canais com HD – 1 (uma) unidade

5.7.1. Funções de Inteligência Artificial (IA):

- a) Reconhecimento facial: até 12 faces por segundo; até 20 mil faces armazenadas em 10 bancos.
- b) Detecção inteligente: pessoas e veículos, com busca por tipo de classificação.
- c) Linha e cerca virtual: detecção de intrusão com classificação de objeto (pessoa ou veículo).
- d) Análises avançadas pela câmera: contagem de pessoas, aglomeração, mapa de calor, leitura de placas (LPR), análise comportamental.

5.7.2. Recursos de Gravação e Monitoramento:

- a) Suporte a até 16 câmeras IPs com resolução de até 16MP.
- b) Modos de gravação: contínua, por detecção de movimento, eventos de IA, agendada, entre outros.
- c) Reprodução simultânea: até 16 canais com funções como busca inteligente, zoom digital e backup seletivo.
- d) Backup: por USB, rede ou HD interno.

5.7.3. Armazenamento:

- a) Deverá ser fornecido com HD interno de pelo menos 2TB
- b) Suporte a 2 HDs SATA internos
- c) Capacidade de gerenciamento: sobrescrita automática, alarmes de falha e disco cheio.

5.7.4. Conectividade e Compatibilidade:

- a) Protocolo Onvif (Perfis S, T e G): compatível com dispositivos de terceiros.
- b) Porta de rede RJ45 10/100/1000 Mbps.
- c) Compatibilidade com apps Intelbras iSIC e Guardian (iOS e Android).
- d) Até 128 conexões simultâneas.

5.7.5. Vídeo e Áudio:

- a) Compressão de vídeo: H.265+/H.265/H.264+/H.264/MJPEG.
- b) Saídas de vídeo: HDMI (até 4K) e VGA.

- c) Áudio bidirecional: com entrada e saída RCA.
- d) Suporte a câmeras com áudio embutido.

5.7.6. Recursos Físicos e Elétricos:

- a) Alimentação: 12VDC / 4A (fonte externa).
- b) Consumo: < 10W (sem HD).
- c) Instalação: em mesa ou rack.
- d) Ventilação: ativa, com proteção contra surtos elétricos (até 30kV).
- e) Dimensões: 375 × 278 × 53 mm | Peso: 1,51 kg (sem HD).
- f) Certificações e Segurança: Certificados CE e FCC.
- g) Recursos de privacidade: máscara de vídeo e múltiplas zonas configuráveis.

Modelo de referência: Intelbras INVD 3016.

5.8. Cancela de alto fluxo – 2 (duas) unidades

5.8.1. Características gerais:

- a) Deverá possuir abertura automática através do reconhecimento das placas previamente cadastradas do sistema de câmera LPR
- b) Deverá possuir abertura automática através de leitura de TAG instalada nos veículos
- c) Deverá possuir controle remoto ou botoeira para abertura manual instalada na cabine da portaria do estacionamento.
- d) Motor brushless com acionamento rápido e vida operacional superior a 3 milhões de ciclos.
- e) Permite instalação para os lados direito e esquerdo, com opção de braço telescópico de 2 m até 4 m ou braço articulado de 3 m.
- f) Ajustes de alta velocidade, além de acionamentos fáceis e rápidos via antena veicular, sensores, controles remotos e controles de acesso.
- g) Pintura eletrostática resistente à corrosão e ao desbotamento, garantindo longa durabilidade.
- h) Protetor de surto integrado.
- i) Anti colisão.
- j) Opção de braço articulado ou telescópico.
- k) Proteção IP 44 ou superior.
- l) Tensão de entrada: AC 110/220V, 50/60 Hz.
- m) Tensão de saída: 24V.
- n) Corrente nominal / de pico: 8A / 30^a.
- o) Motor DC Brushless motor.
- p) Velocidade de abertura fechamento 3s ~ 6s ajustável.
- q) Interface: Display de 7 segmentos.
- r) Braço: reto telescópico 2 a 4 metros ou articulado de 3 metros.

- s) Compatibilidade com led sinalizador para indicação de aberto/fechado.
- t) Com proteção elétrica através de disjuntor e DPS.

Modelo de referência: Intelbras AF 3000.

5.9. Licença para dispositivo de reconhecimento facial – 10 (dez) unidades

- a) O software deve ser da mesma fabricante das catracas e dos leitores faciais, possuindo total compatibilidade com elas e com outros dispositivos de controle de acesso.
- b) Essas licenças são para expansão de capacidade de reconhecimento facial das catracas e controlador de acesso da entrada do estacionamento. Caso seja utilizado leitor facial com capacidade nativa para reconhecimento de no mínimo 10.000 faces essa licença poderá ser dispensada.
- c) Todas as catracas e leitores faciais de portas de acesso deverão ter capacidade para reconhecimento de pelo menos 10.000 faces.
- d) A licença dos leitores das catracas e controle de acesso deverá ser vitalícia e possibilitar a portabilidade da licença para outro dispositivo.
- e) As licenças deverão estar em nome do Senac MS, com possibilidade de exportação para outro dispositivo em caso de substituição.

5.10. Licença de servidor para gerenciamento de equipamentos de controle de acesso – 1 (uma) licença vitalícia.

- a) O software deve ser da mesma fabricante das catracas e dos leitores faciais e de placas de veículos, possuindo total compatibilidade com elas e com outros dispositivos de controle de acesso.
- b) Com capacidade de controlar acesso de pessoas e veículos.
- c) Gestão realizada por navegador web, sendo compatível com os principais sistemas operacionais e dispositivos (celulares, tablets e PCs).
- d) Suporte a configuração de regras de acesso customizadas e a geração de relatórios detalhados.
- e) Capacidade de Integração com câmeras (CFTV) e monitoramento em tempo real.
- f) Compatibilidade com Windows 11 ou superior, e com Windows Server 2022 ou superior.
- g) Identificação e validação das regras de acesso processadas pelo servidor, permitindo um número ilimitado de usuários com identificação biométrica.
- h) Quantidade de usuários ilimitada, restrita apenas à capacidade de armazenamento e processamento do servidor que hospeda o software.
- i) Quantidade de equipamentos ilimitada (catracas, identificadores, câmeras) sem necessidade de licença adicional.

- j) Capacidade de liberação em modo de contingência para no mínimo 2.000 biometrias e 200.000 usuários, ou seja, caso os dispositivos percam conexão com o servidor, os equipamentos continuarão a processar solicitações de usuários previamente autorizados.
- k) Possibilidade de cadastro remoto de biometria e cartão de acesso para novos usuários.
- l) Função alerta de pânico, permitindo que um usuário envie um sinal de emergência em situações de perigo. Ao acionar o alerta de pânico, o sistema pode notificar automaticamente os responsáveis pela segurança ou acionar procedimentos de emergência previamente configurados.
- m) Função lista negra para bloquear o acesso de indivíduos específicos ao sistema, impedindo de acessar as áreas controladas, garantindo que pessoas não autorizadas ou indesejadas não possam entrar.
- n) Deverá possuir controle visitantes, permitindo registrar informações detalhadas sobre os visitantes, como nome, e-mail, número de celular, documento de identificação e fotografia.
- o) Deverá possuir função de monitoramento em tempo real para acompanhamento de todas as interações de usuários com o sistema de controle de acesso, exibindo as estradas permitidas e bloqueadas, assim como detalhamento do cadastro do usuário.
- p) Deverá possuir central de controle de emergência com no mínimo essas 3 funções:
 - pp) Funcionamento normal, que processa as entradas e saídas conforme cadastro;
 - ppp) Função de emergência, que libera entrada e saída de maneira imediata para todos os sentidos, permitindo evacuação imediata e entrada do serviço de resgate;
 - pppp) Entrada e saída bloqueadas, bloqueando todas as passagens em caso de alguma violação;
- q) Capacidade de criar regras de acesso personalizadas baseadas em pessoas, grupos de pessoas, horários, departamentos, métodos de acesso e tipos de usuários.
- r) Deverá dispor da capacidade de envio de relatórios por e-mail para confirmações de acesso, relatórios e alertas de segurança.
- s) Deverá ter a capacidade de realizar o controle de veículos para registrar informações detalhadas sobre os veículos, como placa, modelo, cor e proprietário. Gerenciando as vagas de estacionamento, garantindo que apenas veículos autorizados possam ocupar determinadas áreas.
- t) Integração com câmeras IP para obter fotos durante eventos de acesso como acesso liberado, acesso negado, usuário não identificado e alarme.
- u) Deverá possibilitar o bloqueio temporário de usuários

- v) Controle de ocupação, impedindo a entrada de pessoas além da capacidade do recinto
- w) Função de controle que impede dupla entrada, quando configurado impede que uma pessoa visite o mesmo recinto mais de uma vez com a mesma autorização
- x) Integração com Microsoft Active Directory.
- y) Suporte técnico da fabricante para apoio na configuração e resolução de dúvidas por telefone, e-mail ou site da fabricante.
- z) Licença do software vitalícia.
- aa) Integrações com sistemas de terceiros via API, com documentação disponível no site da fabricante, assim como exemplos de códigos para integrações utilizando várias linguagens como por exemplo C#, Java e Python.
- bb) A licença deverá ser emitida e registrada em nome do Senac MS.

Modelo de Referência: Control iD - iDSecure On-Premises Enterprise.

5.11. Videoporteiro – 2 (duas) unidades

5.11.1. Deverão ser instalados nas portas de vidro automáticas, sendo uma porta no sub-solo do Senac Hub Hub Academy e outra na recepção do Senac Gastronomia. Em ambos os locais será necessária a instalação de infraestrutura lógica para os vídeos porteiros.

- a) Kit completo contendo pelo menos:
 - Módulo interno com display e monofone.
 - Módulo externo com câmera.
- b) Funções:
 - Módulo externo com botão emborrachado e led de identificação noturna
 - Câmera com ângulo de 100° ou superior
 - Todo sistema deverá ser alimentado pelo módulo interno, reduzindo a quantidade de fios usados, tornando a instalação fácil.
 - Deverá possibilitar a instalação de pontos adicionais, sendo pelo menos 1 tela extra e 3 extensões de áudio (monofone).
- c) Módulo interno:
 - Display LCD ou TFT colorido de no mínimo 4,3" Widescreen
 - Resolução do display de no mínimo 480x272
 - O brilho de display deverá ser de no mínimo 230cd/m
 - Ângulo de visão de 50° ou superior
 - Alimentação elétrica bivolt automática (100v a 240v) e frequência compatível com 60Hz

- Deverá suportar operar em temperatura -10°C a 50°C
 - Capacidade de acionamento de relé (NA/NF) de pelo menos 24V/1A
- d) Módulo Externo**
- Câmera do tipo pinhole de ¼” ou superior
 - Lente da câmera de 1,9mm ou superior
 - Resolução HD de 1280x720 ou superior
 - Ângulo de visão da câmera de pelo menos 100°
 - Leds Infravermelhos: 2 ou mais
 - Capacidade de abertura de fechadura elétrica de pelo menos 12V/1A
 - Deverá suportar operar em temperatura -10°C a 50°C
- e)** Deverão ser fornecidos todos os materiais e serviços necessários para a instalação e correto funcionamento do videoporteiro, como cabeamento, fixação, tubulação, configuração e quaisquer outros itens relativos à instalação.
- f)** Modelo de referência: Intelbras IVR 4, IVR 7, IV 4010 ou 7010.

5.12. Porta de vidro automática – 1 (uma) unidade

- a)** Deverá ser fornecida 1 (uma) porta de vidro automática de correr, feita de vidro temperado de no mínimo 10mm, e instalada no subsolo do Senac Hub Academy.
- b)** A porta deverá possuir mecanismo automático de abertura com reconhecimento facial, ou através de comando recebido pelo porteiro. A porta deverá ser liberada automaticamente em caso de acionamento do alarme de incêndio.
- c)** As dimensões aproximadas são as seguintes: 4,6m de largura e 2,11m de altura.
- d)** Deverão ser fornecidos todos os materiais e serviços necessários para a instalação e correto funcionamento da porta de vidro, como motor, circuitos, mecanismos, parafusos, fixação, cabeamento, tubulação, configuração e quaisquer outros itens
- e)** A porta deverá ser instalada e entregue funcionando com o controlador de acesso facial.
- f)** Deverá haver um interfone do tipo videoporteiro conectado à porta para abertura remota, a portaria do andar superior deverá conseguir abrir a porta remotamente caso o reconhecimento facial esteja indisponível.
- g)** O acionamento de saída da porta deverá ocorrer por sensor de proximidade, além de botoeira para contingência.

5.13. Switch de 24 portas Fast Ethernet PoE + 2 portas gigabit- 1 (uma) unidade.

- a) Deverá ser fornecido um switch PoE com 24 portas Fast Ethernet e 2 portas Gigabit Ethernet
- b) O switch deverá possuir pelo menos uma porta SFP dedicada ou combo
- c) Padrões Ethernet:
 - IEEE 802.3 - 10BASE-T
 - IEEE 802.3u - 100BASE-TX
 - IEEE802.3ab 1000BASE-T
 - IEEE 802.1p - Priority Queueing (QoS)
 - IEEE 802.3x - Full Duplex & Flow Control
- d) Padrões PoE (Power over Ethernet):
 - IEEE802.3af
 - IEEE802.3at
- e) QoS: No mínimo duas filas de prioridade por porta e algoritmo de enfileiramento WRR 4
- f) Capacidade comutação (Backplane): mínimo de 8 Gbps
- g) Taxa de transferência:
 - Ethernet: 10 Mbps (half duplex), 20 Mbps (full duplex)
 - Fast Ethernet: 100 Mbps (half duplex), 200 Mbps (full duplex)
 - Gigabit Ethernet: 2000 Mbps (full duplex)
- h) Buffer de memória: 4 Mb ou superior
- i) Tabela de endereço MAC: 8K ou superior
- j) Jumbo Frame: 9.000 bytes ou superior
- k) Quantidade de portas
 - 24x RJ45 10/100Mbps PoE
 - 2x RJ45 10/100/1000 Mbps
 - 1x SFP 10/100/1000 Mbps (combo ou dedicada)
- l) PoE com capacidade de no mínimo 12 portas PoE de 30w por porta e pelo menos 180w no total
- m) LEDs indicadores: Alimentação, Link, PoE
- n) Alimentação: Fonte interna bivolt (100 a 240 VAC 50/60 Hz)
- o) Proteção contra surtos de pelo menos 15 kV
- p) Padrão de EIA 19" com 1 U de altura com suporte de instalação para rack
- q) Temperatura de operação: 0 °C a 40 °C
- r) Umidade de operação: 10% a 90%
- s) MTBF (Mean Time Between Failures): 50000 horas ou superior
- t) Garantia: mínimo de 1 ano
- u) Modelo de referência: Intelbras S1026F-P.

6. Considerações sobre a infraestrutura de cabeamento

- 8.1. Todos os pontos lógicos do lado do usuário deverão ser finalizados na parede ou piso através de conector do tipo keystone jack, e utilizando espelho para

acabamento. Os pontos devem possuir identificação tanto no espelho quanto no cabo de rede próximo ao conector.

- 8.2. Quando não houver tubulação embutida, nesse caso será permitida a utilização de eletroduto zincado ou eletrocalhas, com todos os acessórios para suporte e acabamento também feitos de metal. Não será permitida a utilização de eletroduto de PVC e nem de canaletas plásticas.
- 8.3. Não serão aceitas linhas de materiais com foco de atuação em residências e pequenos escritórios, denominados sob a categoria Small Office/Home Office (SOHO). Deverão ser empregados equipamentos e materiais desenvolvidos para aplicação em redes corporativas.
- 8.4. Todos os pontos lógicos do lado do rack devem ser crimpados em patch-panel, organizados e identificados.
- 8.5. Todos os pontos deverão ser certificados e o relatório da certificação entregue ao Senac MS em formato PDF.
- 8.6. As tomadas deverão ser tipo Keystone Jack Cat.6 (RJ-45 fêmea) em conformidade com a norma ANSI-TIA-568-C.
- 8.7. Deverão ser utilizados cabos tipo UTP Cat.6 23 ou 24 AWG de quatro pares em conformidade com a norma ANSI-TIA-568-C2.
- 8.8. No cabeamento horizontal deverão ser utilizados materiais da categoria cat.6 definido pela norma ANSI/TIA-568-C.2 e seguindo a norma NBR-5410 para as instalações elétricas de baixa tensão conforme especificado a seguir.
- 8.9. Todos os cabos deverão ser tubulados ou passados por eletrocalha entre o rack até a tomada de rede do usuário. Não será aceita a utilização de canaletas plásticas ou passagem de cabos aparentes.
- 8.10. Todos os pontos lógicos deverão ser finalizados com conectores do tipo Keystone Jack Cat.6 no lado do usuário e dentro do rack deverão ser crimpados em patch panel Cat.6. As conexões serão feitas exclusivamente com cabos do tipo patch-cord cat.6, tanto para o usuário quanto na interligação entre patch-panel e switch.
- 8.11. No rack todos os cabos que interligam os patch-panels com o switch deverão estar organizados com organizadores apropriados. Cada patch-panel deverá possuir um organizador e uma frente falsa para organização de cabos.

8.12. Os pontos de rede do lado do usuário deverão ser crimpados dentro de suas respectivas caixas com espelhos para a instalação dos conectores RJ-45 fêmea, não sendo permitida a crimpagem de conectores machos diretamente nos cabos do cabeamento horizontal. Deverão ser crimpados no Keystone (lado do usuário) e no patch panel (lado do rack).

8.13. A crimpagem de conectores RJ-45 macho em patch cords só será permitida nos casos em que os tamanhos solicitados não sejam encontrados no mercado. Deverão ser confeccionados com cabo UTP Cat.6, extraflexível em conformidade com a norma ANSI-TIA-568-C, com condutores internos multifilamentados, montados especialmente para esse propósito e certificados com ferramenta específica para esse fim após a montagem.

9. Descritivo básico com quantificação – Instalação de infraestrutura lógica e elétrica

9.1. As especificações descritas na relação de materiais se destinam apenas para orientar acerca dos equipamentos e materiais a serem fornecidos e/ou instalados para execução dos serviços em pauta, que deverão ser utilizados apenas como referencial para seleção, não restringindo-se apenas à tabela anexa.

9.2. Todo e qualquer material necessário a boa execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela contratada.

9.3. Tabela de materiais:

Descrição dos Produtos	Quantidade	Unidade
FIO BICOLOR 2X14AWG (2 X 1,5 MM)	100,000	UN
FITA ISOLANTE 18MM X 20MT	1,000	UN
CABO CCI 50 X 2	100,000	MT
BUCHA PLASTICA C/ ABA 6MM	20,000	UN
PARAFUSO S6 4,2 X 32 CAB. PANELA	20,000	UN
CABO REDE LAN 4P CAT6 UTP CM VERMELHO	100,000	MT
JACK RJ45 FEMEA CAT6	2,000	UN
RJ 45 MACHO CAT6	6,000	UN
PATCH CORD CAT6 1,5 AZUL	2,000	UN
CONDULETE TIPO X 1 - WETZEL	1,000	UN
UNIDUT MULTIPLO 1	2,000	UN
TAMPAO CLICK 1	3,000	UN

ABRAÇADEIRA TIPO D 1	9,000	UN
PARAFUSO AUTOBROCANTE 4,2 X 19	10,000	UN
VIDEOPORTEIRO C/MONOFONE	2,000	UN
RJ 45 MACHO CAT5E	10,000	UN
CURVA ZINCADO MEDIA 90 X 1	2,000	UN
MANGUEIRA CORRUGADA 2 PRETA	6,000	UN
ELETRODUTO ZINCADO MEDIO 1 X 3 MTS	1,000	UN
ELETRODUTO ZINCADO LEVE 1 X 3 MTS	6,000	UN
SILICONE INCOLOR 50GR	1,000	UN
INSTALAÇÃO DE CONTROLADORA PARA O PORTÃO DE ESTACIONAMENTO configuração e instalação	1,000	UN
SWITCH 24P FAST POE - S1026F-P	1,000	UN
CONJUNTO ANTI ESMAGAMENTO	1,000	UN
ETIQUETA ACIONAMENTO APROXIMAÇÃO - TAG VEICULAR	50,000	UN
PORTA AUTOMÁTICA DE VIDRO TEMPERADO REFLETIVO 10MM COM KIT DE AUTOMAÇÃO + MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	1,000	UN

9.4. Tabela de serviços:

Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
INSTALAÇÃO DE PORTA AUTOMÁTICA COM KIT DE AUTOMAÇÃO E RECONHECIMENTO FACIAL	1,000	UN
INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS CONTROLADORES DE ACESSO	1,000	UN
INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DOS INTERFONES	1,000	UN
INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DAS CATRACAS	1,000	UN
LICENÇAS PARA LEITORES FACIAIS (10.000 faces)	10,000	UN
LICENÇA ENTERPRISE PARA SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO ON-PREMISSE (SERVIDOR LOCAL) SEM LIMITE DE USUÁRIOS E EQUIPAMENTOS COM CONTROLE DE VEÍCULOS	1,000	UN

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas

detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.1.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.1.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.1.7. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.1.8. Cabe à **CONTRATANTE** manter sua rede e servidores em pleno funcionamento;

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 10.2.1. Cabe à **CONTRATADA** manter e realizar as manutenções necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos e softwares disponibilizados, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- 10.2.2. As manutenções realizadas pela **CONTRATADA** deverão cobrir todas as peças e componentes necessários para o funcionamento dos equipamentos, incluindo os casos de desgaste natural e defeito de fabricação;
- 10.2.3. A **CONTRATADA** deverá garantir o total funcionamento dos equipamentos e softwares disponibilizados, assim como a atualização para novas versões lançadas pelo fabricante, sem ônus à **CONTRATANTE**.
- 10.2.4. A **CONTRATADA** deverá possuir um canal de comunicação, podendo ser 0800, portal na web, telefone ou e-mail, que possua registro e

histórico para consultas futuras, para registro e abertura de chamados pela **CONTRATANTE**, em caso de necessidade de apoio técnico na resolução de problemas referentes aos equipamentos e softwares disponibilizados;

- 10.2.5.** A contratação será feita na modalidade aluguel de equipamentos, com serviço de instalação e configuração inclusos, além de suporte técnico para resolução de problemas.
- 10.2.6.** Deverão ser fornecidos 4 (quatro) catracas com reconhecimento facial, 2 (dois) pontos de reconhecimento facial para porta automática, 1 (um) ponto de controle de veículos no estacionamento com reconhecimento de placas e etiquetas RFID.
- 10.2.7.** Cabe à **CONTRATADA** realizar as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e softwares no local onde se encontram, durante horário de expediente da **CONTRATANTE**;
- 10.2.8.** Serão permitidas apenas 03 (três) manutenções corretivas mensais para o mesmo equipamento. Se esse limite for excedido, na 4ª (quarta) solicitação de suporte a **CONTRATADA** deverá, sem ônus à **CONTRATANTE**, substituir o equipamento por outro igual ou superior, com as mesmas funcionalidades, não alterando a dinâmica de trabalho antes observadas pelo Senac MS.
- 10.2.9.** Cabe à **CONTRATADA** realizar manutenções preventivas a cada 3 (três) meses, por meio de vistoria nos equipamentos instalados;
- 10.2.10.** As manutenções preventivas deverão ser previamente agendadas e sempre prestadas em horário normal compreendido entre 8h e 17h, horário de Campo Grande (MS), em comum acordo entre as partes.
- 10.2.11.** É responsabilidade da **CONTRATADA** garantir que todas as peças utilizadas na manutenção dos equipamentos sejam originais e novas;
- 10.2.12.** Para os casos em que os equipamentos sejam destinados à assistência técnica para manutenção, a **CONTRATADA** é responsável pelo seu transporte, guarda, segurança e proteção;
- 10.2.13.** A **CONTRATADA** assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro;

- 10.2.14.** A **CONTRATADA**, por razões operacionais, deverá estar sediada no Estado de Mato Grosso do Sul ou comprovar por meio do contrato social que possui filial neste estado;
- 10.2.15.** A **CONTRATADA** deverá apresentar os funcionários devidamente registrados, uniformizados e portando crachás;
- 10.2.16.** A **CONTRATADA** substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, quaisquer funcionários na execução dos serviços;
- 10.2.17.** Aceitar nas mesmas condições iniciais o acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) de equipamentos extras, solicitados pela **CONTRATANTE**, devendo disponibilizar o equipamento em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação por telefone ou e-mail da **CONTRATANTE**.
- 10.2.18.** A **Contratada** guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pela **Contratante** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do referido contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.
- 10.2.19.** Fica a **CONTRATADA** responsável pelo fornecimento de todos os insumos consumíveis necessários à prestação dos serviços.
- 10.2.20.** Entende-se por insumos consumíveis o conjunto de elementos físicos e lógicos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.
- 10.2.21.** A **CONTRATADA** deverá ser empresa homologada pelo fabricante dos equipamentos de controle de acesso ofertados, podendo comprovar através de certificado emitido pela fabricante em nome da empresa instaladora ou possuindo profissionais certificados em seu quadro de funcionários.
- 10.2.22.** Na implantação, todos os equipamentos de controle de acesso deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso e com garantia da fabricante.
- 10.2.23.** A **CONTRATADA** deverá resolver qualquer problema referente aos equipamentos e softwares disponibilizados à **CONTRATANTE** no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da abertura do chamado, considerando o horário de expediente da **CONTRATANTE**, às solicitações de manutenção corretiva, substituindo todas as partes, componentes, acessórios ou peças defeituosas dos equipamentos por

outros novos e de primeiro uso, originais de fábrica, restabelecendo o seu funcionamento.

10.2.23.1. Caso o problema ou atendimento não seja realizado nos prazos estabelecidos, deverá a **CONTRATADA** em até **2 (dois) dias úteis** proceder com a substituição total e imediata do equipamento por outro com as mesmas características e especificações, em perfeito funcionamento, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

11. DO SUPORTE TÉCNICO:

- 11.1. Deverá ser fornecido suporte técnico completo para a solução, com resolução de problemas de configuração, comunicação e substituição de peças e/ou equipamentos que vierem a apresentar defeitos, desde que não seja ocasionado por mau uso.
- 11.2. A cobertura do suporte técnico após o fim do aluguel dos equipamentos (3 anos) deverá permanecer a mesma: resolução de problemas de configuração, falhas de operação e comunicação, com substituição de quaisquer peças e/ou equipamentos que apresentarem defeitos, desde que não seja ocasionado por mau uso.
- 11.3. O Suporte técnico deverá ser prestado na escala 6x2, de segunda à sexta-feira em horário comercial nas dependências da CONTRATANTE.
- 11.4. As solicitações de atendimento deverão ser solicitadas através de meio eletrônico, com histórico dos atendimentos anteriores.
- 11.5. O prazo para a chegada do técnico no local deverá ser de no máximo 4 horas após a abertura do chamado, na localidade de Campo Grande, MS.
- 11.6. O prazo para a realização do reparo deverá ser de no máximo 2 (dois) dias úteis, caso esse período seja ultrapassado o equipamento deverá ser substituído e colocado em funcionamento definitivo no lugar do que apresentou defeito.
- 11.7. Na eventualidade de retirada do equipamento para conserto, um outro com as mesmas características deverá ser disponibilizado

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. O Senac MS designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 12.3.** O representante do Senac MS anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO CRITÉRIO DE SUSTETABILIDADE

- 13.1.** Os equipamentos necessários para implantação do serviço de outsourcing de impressão deverão vir preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- 13.2.** Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

Paulo Cezar Felisberto
Gerência de Tecnologia da Informação

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 23 Junho 2025, 09:46:08

Status: Assinado

Documento: PE 26.2025- Serviços De Controle De Acesso-Termo De Referencia.Pdf

Número: 5e2f8690-44df-42d9-a4b4-9a68f58cd719

Data da criação: 23 Junho 2025, 09:34:49

Hash do documento original (SHA256): 4f83d214e1b9a1ef706e4e7884a43a6ac768ded4c050d4b6d21bd28c1f646474



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>PAULO CEZAR FELISBERTO</p> <p>Data e hora da assinatura: 23/06/2025 09:46:08 Token: 45e18925-cf65-43ca-8584-2e13ec75c89f</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Paulo Cezar Felisberto</i></p> <p>Paulo Cezar Felisberto</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>E-mail: paulocezar@ms.senac.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -20.464900, -54.618700</p> <p>IP: 45.182.17.37</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/137.0.0.0 Safari/537.36 Edg/137.0.0.0</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 5e2f8690-44df-42d9-a4b4-9a68f58cd719, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 5e2f8690-44df-42d9-a4b4-9a68f58cd719. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Comissão Permanente de Licitação
 Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290.
 CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXX		
FANTASIA: XXXXXXXXXXXX XX.XXX.XXX/XXX-XX	CNPJ:	
END.: XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX	BAIRRO:	
CIDADE: XXXXXX XX.XXX – XXX	UF: XX CEP:	
FONE COMERCIAL: (XX) XXXX – XXXX XXXXX@XXX.COM.BR	E-MAIL COMERCIAL:	
BANCO/CÓDIGO: XXX XXXXXX-X	AGÊNCIA: XXXX	CONTA Nº:
RESPONSÁVEL LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX PARTICULAR: XXXXX@XXX.COM.BR	CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX CONTATO: (XX) XXXX-XXXX.	E-MAIL
INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO: XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX	CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX CONTATO: (XX) XXXX-XXXX.	E-MAIL PARTICULAR: XXXXX@XXX.COM.BR

Declaramos que possuímos total conhecimento e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 26.2025 – SENAC/MS. Do exposto, propomos ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial o que segue:

Item	Descrição	Marca	Valor Total	Valor Total
01	Xxxxx	R\$	R\$	R\$
Valor total			R\$	R\$

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos e serviços que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, carga e descarga, assistência técnica e quaisquer outros diretos ou indiretos;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão;
- Possuímos total conhecimento e concordância com os termos do edital do Pregão Eletrônico Nº 26.2025 – SENAC/MS e seus anexos;
- Declaramos que os preços ofertados correspondem integralmente ao objeto da licitação;
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.



- F. O documento emitido pela licitante conforme este anexo deverá estar datado, preenchido, impresso em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Representante Legal (licitante)



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: diretoria@ms.senac.br • ms.senac.br

Pregão Eletrônico nº 26/2025

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Comissão Permanente de Licitação

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290.

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

PREGÃO ELETRÔNICO 26.2025

(Nome completo do representante legal da empresa), portador do RG (____), e CPF (____), na condição de representante devidamente constituído de (CNPJ da empresa), doravante denominado (razão social da empresa), declara para os devidos fins da Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 26.2025**.

- A.** Que se responsabiliza pela fidelidade e veracidade das informações contidas nas documentações apresentadas. Declara ainda, que no caso de ser vencedora da licitação em epígrafe, responsabiliza-se pelo completo fornecimento dos produtos contratados, em todas as suas fases, declarando finalmente que está ciente e aceita todas as condições da referida licitação;
- B.** Que não emprega, para fins do disposto na Constituição Federal, menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de menor aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos;
- C.** Que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os documentos da licitação, e integralmente compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo. Declaramos ainda, ter examinado minuciosamente o Termo de Referência do processo em epígrafe e garantimos que os produtos/serviços ofertados atendem plenamente aos requisitos técnicos do Anexo I do edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração;
- A.** Que acessou e leu o Código de Ética e Conduta para cadeia fornecedora do Senac MS disponível no site do SENAC/MS, e tem ciência das eventuais penalidades do não cumprimento, compreendendo e aceitando, integralmente, as condições estabelecidas no documento.

Representante Legal (licitante)



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS

Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: diretoria@ms.senac.br • ms.senac.br

Pregão Eletrônico nº 26/2025

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENAC/MS N.º
XX/2025
(PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2025)**

Contrato que entre si celebram o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul e a **EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.2025**, para Contratação de empresa especializada na implantação de solução de controle de acesso nas Sedes do Senac MS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado do Mato Grosso do Sul, com sede na Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.644.843/0001-19, representado por sua Diretora Regional a Sra. Jordana Duenha Rodrigues, portadora do RG nº XXXXXX SSP XXXXX e do CPF nº XXXXXXXX residente e domiciliado em Campo Grande - MS, doravante denominada **SENAC/MS**, e de outro, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na nº, em, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu, Sr., portador do RG nº e do CPF nº, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá em conformidade com a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26.2025**, pela Resolução SENAC nº 1.270/2024 e mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS

1.1. As partes adotam as designações simplificadas de SENAC/MS para o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, e CONTRATADA para a empresa XXXXX.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



- 2.1. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são do conhecimento da CONTRATADA:
- 2.2. Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26.2025 e seus Anexos;
- 2.3. Proposta da CONTRATADA.
- 2.4. Termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

- 3.1. Contratação de empresa especializada em solução de controle de acesso para instalação de catracas com reconhecimento facial, reconhecimento facial em portas de vidro automáticas e controle de acesso de estacionamento com reconhecimento de placas e tags RFID, com fornecimento de todo material necessário à execução dos serviços.
- 3.2. O presente contrato está vinculado ao edital de licitação do Pregão Eletrônico n.º 26.2025 e seus anexos, bem como à Proposta da Contratada, elaborada com base nas exigências contidas na especificação técnica do Anexo I, e do instrumento convocatório, documentos estes que passam a integrar o presente contrato para todos os fins e efeitos.
- 3.3. As partes comprometem-se a executar suas obrigações em total atendimento aos requisitos editalícios do certame vinculado a este contrato, principalmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento a CONTRATADA será realizado até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, e desde que os equipamentos, materiais e/ou serviços tenham sido recebidos e aceitos pelo SENAC/MS.
- 4.2. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, a serem feitos nos dias 15 e ou 28 de cada mês, desde que as notas fiscais tenham sido entregues no prazo estabelecido para cada data de pagamento acima mencionado.
 - 4.2.1. Os pagamentos também poderão ser realizados através de boleto bancário/ fatura de pagamento desde que estes cheguem a CONTRATANTE com, no mínimo, 20 dias de antecedência da próxima data de pagamento correspondente ao vencimento do boleto.



- 4.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE multa de 2 % e juros de mora de 1% a.m. sobre o valor do boleto/fatura.
- 4.4. A CONTRATADA deverá entregar a(s) nota(s) fiscal(is), com os dados bancários (quando a forma de pagamento for depósito bancário), se possível no campo observação do documento fiscal, e manter a regularidade para com o INSS, FGTS, Débitos e Contribuições Federais e Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- 4.5. A nota fiscal deverá fazer menção ao Pedido de Compra e ou Instrumento Contratual firmado entre as partes.
- 4.6. O não cumprimento das exigências acima por parte da CONTRATADA implicará na suspensão do respectivo pagamento até a devida regularização de eventual pendência. Os pagamentos serão liberados somente após a regularização das pendências motivadoras da suspensão, mediante ato comprobatório junto ao SENAC/MS, o qual fará, então, o referido pagamento sem nenhuma correção.
- 4.7. O pagamento do serviço ficará adstrito à quantidade mensal de documentos impressos ou fotocopiados efetivamente utilizada pelo CONTRATANTE, multiplicando-se o valor unitário do serviço executado pela quantidade total verificada no mês, de acordo com o relatório gerencial do software de contabilização e bilhetagem a ser fornecido pela CONTRATADA, sem custo ao CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E DOS REAJUSTES

- 5.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente.
- 5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



- 5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.7. Fica estabelecido que o valor dos serviços serão os descritos na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO				
LOCAÇÃO				
Item	Descrição	Quantidade	Vr Unitário	Vr Total
1	Catraca	4	R\$	R\$
2	Controlador de Acesso para catraca	8	R\$	R\$
3	Controlador de Acesso para porta de vidro	2	R\$	R\$
4	Controlador de acesso com leitor UHF	2	R\$	R\$
5	Fonte de alimentação ininterrupta	2	R\$	R\$
6	Bateria VRLA 12V/7A para fonte de alimentação ininterrupta	2	R\$	R\$
7	Acionador de Saída Inox sobrepor	2	R\$	R\$
8	Câmera de Vídeo IP – Leitura automática de placas	2	R\$	R\$
9	Gravador Digital de Vídeo de 16 canais c/ HD 2TB	1	R\$	R\$
10	Cancela Alto Fluxo	2	R\$	R\$
AQUISIÇÃO				
11	Licença para dispositivo de reconhecimento facial	10	R\$	R\$
12	Licença de servidor para gerenciamento de equipamentos de controle de acesso, licença vitalícia.	1	R\$	R\$
13	Vídeo porteiro	2	R\$	R\$
14	Porta de vidro automática	1	R\$	R\$
15	Switch de 24 portas Fast Ethernet PoE + 2 portas gigabit	1	R\$	R\$
16	Instalação de infraestrutura lógica e elétrica	1	R\$	R\$

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem-se obrigações do **SENAC/MS**, durante a vigência deste Contrato:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de



sua proposta;

- 6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 6.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
 - 6.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 6.1.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - 6.1.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
 - 6.1.7. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
 - 6.1.8. Cabe à **CONTRATANTE** manter sua rede e servidores em pleno funcionamento;
- 6.2. **Constituem-se obrigações da CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato:**
- 6.2.1. Cabe à **CONTRATADA** manter e realizar as manutenções necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos e softwares disponibilizados, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
 - 6.2.2. As manutenções realizadas pela **CONTRATADA** deverão cobrir todas as peças e componentes necessários para o funcionamento dos equipamentos, incluindo os casos de desgaste natural e defeito de fabricação;



- 6.2.3.** A **CONTRATADA** deverá garantir o total funcionamento dos equipamentos e softwares disponibilizados, assim como a atualização para novas versões lançadas pelo fabricante, sem ônus à **CONTRATANTE**.
- 6.2.4.** A **CONTRATADA** deverá possuir um canal de comunicação, podendo ser 0800, portal na web, telefone ou e-mail, que possua registro e histórico para consultas futuras, para registro e abertura de chamados pela **CONTRATANTE**, em caso de necessidade de apoio técnico na resolução de problemas referentes aos equipamentos e softwares disponibilizados;
- 6.2.5.** A contratação será feita na modalidade aluguel de equipamentos, com serviço de instalação e configuração inclusos, além de suporte técnico para resolução de problemas.
- 6.2.6.** Deverão ser fornecidos 4 (quatro) catracas com reconhecimento facial, 2 (dois) pontos de reconhecimento facial para porta automática, 1 (um) ponto de controle de veículos no estacionamento com reconhecimento de placas e etiquetas RFID.
- 6.2.7.** Cabe à **CONTRATADA** realizar as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e softwares no local onde se encontram, durante horário de expediente da **CONTRATANTE**;
- 6.2.8.** Serão permitidas apenas 03 (três) manutenções corretivas mensais para o mesmo equipamento. Se esse limite for excedido, na 4ª (quarta) solicitação de suporte a **CONTRATADA** deverá, sem ônus à **CONTRATANTE**, substituir o equipamento por outro igual ou superior, com as mesmas funcionalidades, não alterando a dinâmica de trabalho antes observadas pelo Senac MS.
- 6.2.9.** Cabe à **CONTRATADA** realizar manutenções preventivas a cada 3 (três) meses, por meio de vistoria nos equipamentos instalados;
- 6.2.10.** As manutenções preventivas deverão ser previamente agendadas e sempre prestadas em horário normal compreendido entre 8h e 17h, horário de Campo Grande (MS), em comum acordo entre as partes.



- 6.2.11. É responsabilidade da **CONTRATADA** garantir que todas as peças utilizadas na manutenção dos equipamentos sejam originais e novas;
- 6.2.12. Para os casos em que os equipamentos sejam destinados à assistência técnica para manutenção, a **CONTRATADA** é responsável pelo seu transporte, guarda, segurança e proteção;
- 6.2.13. A **CONTRATADA** assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- 6.2.14. A **CONTRATADA**, por razões operacionais, deverá estar sediada no Estado de Mato Grosso do Sul ou comprovar por meio do contrato social que possui filial neste estado;
- 6.2.15. A **CONTRATADA** deverá apresentar os funcionários devidamente registrados, uniformizados e portando crachás;
- 6.2.16. A **CONTRATADA** substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, quaisquer funcionários na execução dos serviços;
- 6.2.17. Aceitar nas mesmas condições iniciais o acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) de equipamentos extras, solicitados pela **CONTRATANTE**, devendo disponibilizar o equipamento em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação por telefone ou e-mail da **CONTRATANTE**.
- 6.2.18. A **Contratada** guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pela **Contratante** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do referido contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.
- 6.2.19. Fica a **CONTRATADA** responsável pelo fornecimento de todos os insumos consumíveis necessários à prestação dos serviços.
- 6.2.20. Entende-se por insumos consumíveis o conjunto de elementos físicos e lógicos necessários ao pleno funcionamento dos



equipamentos.

6.2.21. A **CONTRATADA** deverá ser empresa homologada pelo fabricante dos equipamentos de controle de acesso ofertados, podendo comprovar através de certificado emitido pela fabricante em nome da empresa instaladora ou possuindo profissionais certificados em seu quadro de funcionários.

6.2.22. Na implantação, todos os equipamentos de controle de acesso deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso e com garantia da fabricante.

6.2.23. A **CONTRATADA** deverá resolver qualquer problema referente aos equipamentos e softwares disponibilizados à **CONTRATANTE** no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da abertura do chamado, considerando o horário de expediente da **CONTRATANTE**, às solicitações de manutenção corretiva, substituindo todas as partes, componentes, acessórios ou peças defeituosas dos equipamentos por outros novos e de primeiro uso, originais de fábrica, restabelecendo o seu funcionamento.

6.2.23.1. Caso o problema ou atendimento não seja realizado nos prazos estabelecidos, deverá a **CONTRATADA** em até **2 (dois) dias úteis** proceder com a substituição total e imediata do equipamento por outro com as mesmas características e especificações, em perfeito funcionamento, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para a rescisão deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível.

7.1.1. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

7.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando o SENAC/MS a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

7.1.3. O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;



- 7.1.4. A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 7.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, não admitidas no edital e no contrato;
 - 7.1.6. O desatendimento das determinações regulares representante da CONTRATADA designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;
 - 7.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 7.1.8. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 7.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 7.1.10. A supressão, por parte do Senac MS dos serviços objetos deste contrato que vierem acarretar modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na Resolução Senac 1.270/2024.
 - 7.1.11. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo SENAC/ MS decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - 7.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.1.10 a 7.1.12 do item anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito:
- 7.2.1.1. Devolução de garantia, quando houver;
 - 7.2.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - 7.2.1.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando houver.
- 7.3. O SENAC/MS poderá rescindir este contrato, a qualquer tempo, sem que caiba quaisquer direitos a CONTRATADA, desde que esta seja comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que possa ser exigida indenização ou cobrança de multa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



- 8.1.** Pelo descumprimento das obrigações expressa neste instrumento, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:
- 8.1.1.1.** Advertência;
 - 8.1.1.2.** Multa;
 - 8.1.1.3.** Cancelamento do Contrato;
 - 8.1.1.4.** Impedimento de participar de licitações promovidas pela SENAC/MS, pelo prazo de até 03 (três) anos.
- 8.2.** As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 03 (três) anos.
- 8.3.** A sanção advertência será efetuada por escrito, firmada pela Comissão Permanente de Licitações, com assessoramento da fiscalização, comunicando de forma objetiva qual item do contrato ou do edital deixou de ser cumprido, e cobrando providências.
- 8.4.** A penalidade de suspensão do direito de licitar será imposta à contratada, nos seguintes casos;
- 8.4.1.1.** Deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
 - 8.4.1.2.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 8.4.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - 8.4.1.4.** Prática de atos ilícitos em quaisquer das fases desta licitação.
 - 8.4.1.5.** As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

- 9.1.** O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ao seu término ser prorrogado de comum acordo entre as partes, conforme Art. 33 da Resolução do Senac 1.270/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



10.1. As partes designam como gestores: Por parte do SENAC/MS o (a) Sr.(^a), portador(a) do CPF nº, e por parte da CONTRATADA, o(a) Sr.(^a), portador(a) do CPF nº, a fim de que supervisionem e gerenciem a execução do presente instrumento, ficando-lhes facultada a sugestão de soluções a questões técnicas que por ventura venham a ocorrer durante a vigência deste Contrato de Prestação de Serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram e garantem que conduzirão todas as atividades relacionadas a este contrato em conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira). Nenhuma das partes poderá oferecer, prometer, autorizar, pagar ou dar qualquer benefício indevido a agentes públicos ou terceiros com o intuito de obter vantagens indevidas. A violação desta cláusula será considerada justa causa para rescisão contratual, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande - MS, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As dúvidas que surgirem em decorrência da operacionalização deste instrumento, serão dirimidas de comum acordo entre as partes.

Por estarem de acordo, e conforme o Art. 10 § 1º da MP 2.200-2 e o Art. 10 do Decreto nº 8.539/2015, firmam o presente instrumento na forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos legais.

Campo Grande - MS, xx de xxxxxxxxxxx de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Representantes Legais:

Jordana Duenha Rodrigues – **Diretora Regional – SENAC/MS**
xxxxxxx – xxxxxxx – **CONTRATADA**

Gestor(a) do Instrumento:

xxxxxxx – **SENAC/MS**

Testemunhas:



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: diretoria@ms.senac.br • ms.senac.br

Pregão Eletrônico nº 26/2025